

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

PGEA 20.02.1800.0000498/2023-18

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do tipo ar-condicionado unitário (condicionadores autônomos mini-splits) com obediência ao Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC), com o fornecimento de materiais de consumo /insumos, ferramentais, instrumentos de medição e aferição, e com o fornecimento e troca de peças sob demanda; necessários à manutenção dos sistemas de climatização dos edifícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região. Obs.: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
DATA E HORÁRIO	20/05/2024, às 10h00 (horário de Brasília)
Site	https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓD. UASG	200108
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
EDITAL DISPONÍVEL	https://www.gov.br/compras/pt-br https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadasLicitacao.xhtml
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, direcionados ao e-mail: prt18.da.licitacoes@mpt.mp.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES
ANEXO I . I	PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE
ANEXO I . II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DE VALORES
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DE LIMITE DE VALOR CONTRATUAL NO ANO-CALENDÁRIO (ME/EPP)

EDITAL DE PREGÃO SERVIÇO CONTÍNUADO, NÃO RESIDENTE, MÃO DE OBRA, INSUMOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS POR DEMANDA'

Torna-se público que a **UNIÃO**, neste ato representada pela **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO – PRT18**, por intermédio deste Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, instituídos pelas Portarias 160/2022 e 166/2022, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES/ME, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações e, em específico, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

01. Os horários e prazos previstos neste Edital, nos avisos e, eventualmente, mencionados durante a sessão pública observam o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registrados no sistema e na documentação correspondente.
02. Os valores monetários expressam moeda corrente nacional, com precisão de 2 casas decimais.
03. Em caso de discordância entre valores expressos em algarismos e valores expresso por extenso, serão considerados os últimos.
04. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT- CATSERV e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.
05. As menções a "sistema" referem-se à ferramenta Compras Governamentais, mantida pelo Sistema de Serviços Gerais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

06. As menções a "empresa", "empresas", "licitante" ou "licitantes" referem-se ao conceito amplo de pessoa jurídica, incluídos Microempreendedor Individual, Consórcio Empresarial e Sociedade Empresarial.
07. Não havendo expediente, ou na superveniência de fato impeditivo à abertura da sessão pública na data definida na folha de rosto, considerar-se-á como nova data, automaticamente, o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
08. Não é permitido à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa no pregão eletrônico.
09. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, por meio de troca de mensagens no *chat* disponibilizado pelo sistema.
10. A senha de acesso ao sistema é exclusiva e de responsabilidade da licitante. Não caberá ao provedor ou à PRT18 qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de acessos indevidos, ainda que por terceiros.
11. O sistema processa, automaticamente, a sequência das etapas, o controle de prazos e as condições de interação entre os participantes; alguns campos são parametrizados e algumas condições de participação são configuradas com base na legislação de regência; ou seja, o Pregoeiro não tem participação ativa, ou mesmo atributos de decisão, que desconsiderem as previsões legais, favoreçam ou prejudiquem licitantes, ou limite a publicidade dos atos da sessão pública, o conteúdo da ata de pregão e os procedimentos de adjudicação.
12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

I. OBJETO

01. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do tipo ar-condicionado unitário (condicionadores autônomos mini-splits) com obediência ao Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC), com o fornecimento de materiais de consumo /insumos, ferramentais, instrumentos de medição e aferição, e com o fornecimento e troca de peças sob demanda; necessários à manutenção dos sistemas de climatização dos edifícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª (PRT18).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

02. Os serviços serão prestados nas 4 (quatro) unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, nos seguintes endereços:

02.1. Goiânia: Av. T-63, nº 1680, qd. 572, esquina com rua C-253, Setor Nova Suíça, Goiânia / Goiás - CEP 74280-230;

02.2. Anápolis: Avenida Senador José Lourenço Dias, 1440, Edifício Londom Eye, sala 1104, Centro, Anápolis – GO, CEP 75.020-010;

02.3. Luziânia: - Rua Benedito Pimentel, 07, Centro, Luziânia – GO, CEP 72.800-550; e

02.4. Rio Verde: Avenida Presidente Vargas, 266, Edifício Empresarial Le Monde, Térreo, Jardim Marconal, Rio Verde – GO, CEP 75.901-551.

II. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01. O valor anual estimado de **R\$ 145.636,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e seis reais)**, para os dispêndios com a condução desta contratação, correrá à conta do Orçamento Geral do MPT e corresponde ao somatório de serviços e peças.

02. Este valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado realizada nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como a Tabela SINAPI.

03. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 itens, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL FINAL (R\$)
1	1	Serviço de manutenção programada preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do tipo Unitário Condicionadores Autônomos Mini-Split, e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC (Goiânia)	MÊS	12	R\$ 4.414,57	R\$ 52.974,84
	2	Serviço de manutenção programada preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do tipo Unitário Condicionadores Autônomos Mini-Split, e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC (Luziânia)	MÊS	12	R\$ 834,14	R\$ 10.009,68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

	3	Serviço de manutenção programada preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do tipo Unitário Condicionadores Autônomos Mini-Split, e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC (Rio Verde)	MÊS	12	R\$ 883,28	R\$ 10.599,36
	4	Serviço de manutenção programada preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do tipo Unitário Condicionadores Autônomos Mini-Split, e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC (Anápolis)	MÊS	12	R\$ 883,28	R\$ 10.599,36
	5	Fornecimento de Peças (Conforme Termo de Referência)	ANO	1	R\$ 61.452,76	R\$ 61.452,76

04. A descrição, a quantidade e os valores unitários das peças do item 5 estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e servirão como referenciais máximos aceitáveis pela PRT18 no julgamento das propostas. O pagamento das peças será devido à empresa contratada apenas quando houver efetiva troca.

III. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

01. O objeto será adjudicado por **grupo único**, sendo obrigatório que a licitante interessada ofereça proposta a cada item do grupo.

02. O critério de julgamento será o **menor preço ofertado**.

IV. INSTRUMENTO CONTRATUAL

01. A PRT18 e a empresa selecionada firmarão contrato através de seus representantes, nos termos da minuta de Contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

V. VISITA TÉCNICA

01. Até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública é facultada vistoria ao local dos serviços.

02. A visita deverá ser agendada em dia útil, das 10:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (62) 3205- 2731, (62) 3205-2737 ou pelo endereço eletrônico prt18.logistica@mpt.mp.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

03. Eventuais dúvidas ou irregularidades observadas durante a vistoria deverão ser previamente esclarecidas antes da apresentação da proposta, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior.

VI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. Definidas no item 3 do Termo de Referência.

VII. CREDENCIAMENTO

01. O credenciamento da licitante deverá ser realizado no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#) – SICAF, mediante certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.

02. O registro no SICAF confere à licitante, por intermédio de representante legal, presunção de autonomia administrativa e capacidade técnica necessárias ao procedimento licitatório e, por extensão, implica na responsabilidade jurídica pelos atos praticados.

03. São tidos com firmes e verdadeiros os atos e procedimentos em meio eletrônico, como declarações, oferta de lances, negociação de preços e envio de mensagens e documentos.

VIII. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas interessadas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto, desde que:

- a. Registradas no SICAF, até o prazo de 03 dias úteis antes da data da sessão pública;
- b. Registradas no sistema; e
- c. Que atendam as condições deste Edital.

02. As ME e EPP que pretendam o benefício da exclusividade deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema.

03. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

04. A pretensão fraudulenta da exclusividade prevista sujeitará a licitante às sanções previstas no **item XVI**.

05. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

06. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

- a. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei, enquanto perdurar o impedimento;
- b. Empresa que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PRT18, enquanto perdurar o impedimento;
- c. Empresas declaradas inidôneas, nos termos da lei, enquanto perdurar a declaração;
- d. Empresas vedadas, nos termos da lei, enquanto perdurar a vedação;
- e. Empresas em falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação; ressalva-se, aquelas empresas que se encontrem em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida por instância judicial que certifique aptidão econômica;
- f. Empresa estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- k. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l. cooperativas de mão de obra, nos termos do art. 5º da Lei 12.690/2021; e
- m. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição.

07. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

08. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá assinalar [☐ SIM] ou [☐ NÃO] relativo às seguintes declarações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

- a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, **caso se trate de microempresa, empresa de pequeno porte;**
- b. que está ciente e concorda com as condições do previstas no Edital e seus anexos;
- c. que cumpre os requisitos de habilitação previstos no Edital;
- d. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- e. que inexistem fatos impeditivos à habilitação; e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais alterações desta condição;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor acima de 14 anos na condição de aprendiz;
- g. que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- i. que a empresa cumpre reservas legais de cargos destinados a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- j. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- k. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IX. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

01. O lote do objeto será disputado de forma ampla, pois seu valor máximo total foi estimado acima do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

X. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

01. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Compras.Gov, **até a data e o horário de abertura da sessão pública**, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço.

02. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas encaminhadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

03. Após aquele prazo, a etapa de envio da documentação encerra-se automaticamente.
04. As licitantes poderão deixar de apresentar documentos de habilitação que constem do SICAF.
05. As ME e EPP detêm prerrogativa de encaminhar documentação de habilitação com restrições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

X.I. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

01. O envio da proposta será formalizado pelo preenchimento dos campos específicos:
- a. Descrição do objeto, de acordo com o Termo de Referência; e
 - b. Valor, de acordo com a unidade de objeto.
02. O valor proposto considerará os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, financeiros e comerciais, o risco de equívocos no dimensionamento e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços.
03. Nesta fase, a licitante deverá informar o valor absoluto do item. A composição sintética ou analítica, conforme o caso, será analisada apenas na fase de Aceitabilidade da Proposta Vencedora, prevista no **item XII, deste Edital**.

A LICITANTE deverá ter em conta que a PRT18 não detém experiência na condução de trabalhos desta natureza, o que não impossibilita descrever com objetividade o resultado esperado. Ou seja, a presente contratação não envolve TÃO SOMENTE a alocação de mão de obra, disponibilização de equipamentos e ferramentas, fornecimento de materiais e insumos, MAS TAMBÉM, a capacidade técnico-operacional, a supervisão das frentes de trabalho, os compromissos com: a qualidade dos profissionais alocados; a imobilização dos melhores materiais disponíveis no mercado; a aplicação das boas práticas da construção civil; e o consumo sustentável dos recursos. Em suma, contrata-se a experiência e a solução.

04. Independente do percentual de tributos inserido na proposta, no ato do pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais previstos na legislação vigente na época da proposta.

XI. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO.

01. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
02. Será desclassificada, mediante fundamentação e registro no sistema, a proposta que identifique o licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

03. O sistema ordenará as propostas classificadas, aptas a participar da fase de lances.
04. Aberta a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances abertos; o recebimento do lance será informado à licitante e o valor será registrado no sistema.
05. O lance será ofertado pelo valor global do item.
06. A fase de lances abertos terá duração **inicial** de 15 minutos e, após aviso de fechamento iminente, duração **aleatória** de até 10 minutos.
07. Finda a fase de lances abertos, o sistema oportunizará à licitante que ofertou o menor valor e às licitantes que ofertaram valores até 10% acima, o encaminhamento de um lance final, fechado, em até 5 minutos.
08. Caso não haja 3 lances nas condições do item anterior, o sistema oportuniza às licitantes que ofertaram os menores valores, até o limite de 3, o encaminhamento de um lance final, fechado.
09. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**. Na fase fechada, não há previsão de intervalo mínimo.
10. O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
11. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
12. Caso a licitante não apresente lance, concorrerá com o valor da proposta.
13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
14. Não será admitida desistência **injustificada** de proposta ou lance.
15. A avaliação de desistência **justificada** é prerrogativa do Pregoeiro e da Equipe de Apoio que, conjuntamente, ponderarão as motivações apresentadas, desde que, decorrentes de fato superveniente ao ato de envio da proposta ou do lance.
16. A desistência à revelia sujeita a licitante às sanções previstas neste Edital.
17. No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para registro de lances, por até 10 minutos; e caso a desconexão exceda este prazo, a sessão pública será suspensa.
18. Se, na hipótese acima, a sessão pública for suspensa, somente poderá ser reiniciada 24 horas após o registro da ocorrência pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico indicado na folha de rosto.

XI.I. EMPATES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

01. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

02. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

03. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber.

04. Serão utilizados os seguintes critérios, para desempate:

- a. disputa final, no prazo de 5 (cinco) minutos, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual pregresso dos licitantes, em consulta à registros cadastrais de cumprimento de obrigações avençadas com a Administração Pública;
- c. comprovação de aplicação efetiva de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d. comprovação de aplicação efetiva de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

05. Caso persista o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

- a. empresas estabelecidas no estado de Goiás;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

06. Persistindo o empate, será realizada sessão pública, entre os licitantes empatados, por meio da plataforma Zoom, na qual será realizado sorteio.

XII. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

01. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

01.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

01.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela PRT18;

01.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

01.4. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação;

01.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

02. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item VIII, subitem 06 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. [Regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF](#);
- b. [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CERTIDÕES APF TCU](#);
- c. [Certidão Negativa Correccional \(CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM\)](#);

03. A consulta será realizada em nome da empresa e do sócio majoritário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

04. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve indício de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

04.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

04.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

04.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

05. O agente de contratação requisitará, **no prazo de 4 (QUATRO) horas, prorrogáveis**, o envio da proposta ajustada, **adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, de acordo com o **Anexo II MODELO DE PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DE VALORES**, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares que atestem condição pré-existente, com vistas a sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes.

05.1. Também será solicitado, nesse momento, o envio das Declarações dos anexos **IV a VI** deste Edital.

05.2. Se a licitante convocada for ME/EPP deverá enviar, além da documentação dos subitens anteriores, a declaração do anexo **VII** deste Edital.

06. A prorrogação do prazo de envio de que trata o subitem 05 será concedida de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação fundamentada da licitante, encaminhada via *chat*.

Erros no preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços não ensejam, per si, motivo suficiente para desclassificação. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo hábil ao saneamento do documento, desde que não se altere a substância da proposta, nem o valor negociado.

*Exceto em caso de **presunção absoluta**, a inexecuibilidade de custos isolados, diretos ou indiretos, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação, desde que não contrariem parâmetros legais, normativos ou convencionados.*

*Em caso de **presunção relativa**, o Pregoeiro deverá solicitar demonstração de exequibilidade ou, motivadamente, diligenciar com base em critérios técnicos.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

07. Caso a sessão pública seja suspensa para efetivação de diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso no sistema com prazo, ao mínimo, de 24 horas e correspondente registro dos atos e ocorrências em ata.

08. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor demandante, por escrito, quando ao atendimento das especificações técnicas do objeto e comprovação de capacidade técnica e operacional.

09. A proposta deverá observar:

- a. prazo de validade não inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de apresentação;
- b. especificações do objeto, de acordo com especificações técnicas definidas no Termo de Referência; e
- c. composição de custos e formação de preços.

10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.1. A inexequibilidade de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15. Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro verificará, pelo sistema, eventual ocorrência de empate ficto e, conforme o caso, examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente.

16. Encerrada a fase de julgamento, o agente de contratação passará à fase de habilitação.

XIII. HABILITAÇÃO

01. Será exigida, apenas do licitante vencedor, a apresentação dos documentos de habilitação listados (exceto quando ocorrer inversão de fases).

02. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

03. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
04. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
05. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, observado o **prazo de envio de 2 (duas horas)** prorrogáveis, mediante solicitação.
06. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 06.1. Complementar informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 06.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado APÓS a data de recebimento das propostas.
07. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto atestados de capacidade operacional e documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
08. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
09. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).
11. Serão disponibilizados, através do Portal da Transparência do MPT (<https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/consulta.xhtml>) os documentos de habilitação dos licitantes convocados para apresentação da documentação habilitatória.

XIII.I. REGULARIDADE JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

01. Se a licitante é constituída como Empresário Individual, deverá ser encaminhada inscrição no Registro de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial de domicílio, ou, no caso de ser constituída como participante, sucursal, filial ou agência, mantido pela Junta Comercial da região em que desempenhas as atividades, com averbação no Registro da matriz.
02. Se a licitante é constituída como Microempreendedor Individual, deverá ser encaminhada Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, mantido pelo [Portal do Empreendedor](#).
03. Se a licitante é constituída como Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal, deverá ser encaminhado ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, registrado na Junta Comercial de domicílio, e documentos pessoais.
04. Se a licitante é constituída como Sociedade Simples, deverá ser encaminhado ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas do domicílio e prova de indicação dos administradores.
05. Se a empresa é constituída como sociedade empresária estrangeira, deverá ser encaminhado decreto autorização de funcionamento no País.
06. Em qualquer caso, os documentos listados acima deverão estar acompanhados de alterações ou consolidações.

XIII.II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

01. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
02. Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual.
03. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.
04. Regularidade perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
05. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
06. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
07. Às ME/EPPs é assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação, da divulgação do resultado da fase de habilitação, para regularizar eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista.

XIII.III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

01. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

- 01.1. Em caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, é necessária a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referentes apenas ao último exercício;
- 01.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
02. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação** (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), **ou de sociedade simples**.
03. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
04. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 03.1. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- 03.2. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- 03.3. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 03.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação valor total estimado da parcela pertinente.
05. Em caso de empresa com resultado igual ou inferior a 1, em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.
06. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

XIII. IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL

01. Conforme item 9 do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

XIV. PROCESSAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

01. O processamento da documentação de habilitação poderá requerer diligências, validação ou verificação de autenticidade e consultas a base de dados públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

02. Caso seja necessário processamento detido da documentação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, após comunicar a motivação e consignar, em ata, a data e hora de reabertura.
03. Caso as exigências de habilitação não sejam atendidas, a licitante em apreço será inabilitada.
04. A previsão acima não se aplica, de imediato, à ME e à EPP. Caso o processamento da documentação resulte em restrições fiscais ou trabalhistas, será assegurado prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, destinado a regularização da situação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.
05. Caso as exigências de habilitação condicionadas à ME e EPP não sejam atendidas, a licitante em apreço será inabilitada.
06. Nas hipóteses acima, o Pregoeiro convocará a licitante mais bem classificada e, assim, sucessivamente.
07. Caso o processamento da documentação resulte positivo, a licitante será habilitada.

XV. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
02. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.
03. A ausência de manifestação tempestiva será considerada concordância tácita quanto ao atendimento às regras previstas neste Edital, da legislação de regência e a observância ao princípio da publicidade.
04. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
05. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
06. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
07. O recurso e as contrarrazões serão considerados, por ordem de apresentação, ou, se interligados, conjuntamente, pelo agente de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis.
08. Caso não haja reconsideração da decisão recorrida, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, para decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
09. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

10. Independentemente do resultado, os atos que instruíram o recurso serão disponibilizados no sistema.
11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.5. Fraudar a licitação;
 - 1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2.2.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação;

2.2.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 1.1 a 1.3 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 1.4 a 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1 a 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

01. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

05. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

06. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

07. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

08. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

09. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência, Anexo I e na minuta de Contrato, anexo III** deste Edital.

*As infrações e sanções **diretamente** relacionadas à condução do objeto e as relacionadas à capacidade técnica estão previstas no Termo de Referência.*

*As infrações e sanções **indiretamente** relacionada à condução do objeto, ou relacionadas à administração central, operacionalização empresarial, capacidade operacional, regularidade fiscal e trabalhista estão previstas no Termo de Contrato*

XVII. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

01. Até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá requerer a impugnação deste Edital ou solicitar esclarecimentos, para o e-mail prrt18.da.licitacoes@mpt.mp.br ou por peticionamento eletrônico, através do link <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>.

02. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos serão respondidos pelo agente de contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

03. O agente de contratação poderá solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos integrantes deste Edital para formular sua resposta.

04. As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

05. Acolhida a impugnação, será publicada a nova data de realização do Pregão Eletrônico.

06. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico até o último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão as licitantes e a PRT18.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

01. Não se aplica.

XIX. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

01. Os índices de reajustamento/repactuação de preço encontram-se definidos na cláusula sétima da minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital.

XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

01. SÃO REALIZADAS EM AMBIENTE DIGITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Obs: Para efeito de publicação no sistema Compras.gov.br a numeração é 90003/2024

- a. a comunicação entre a PRT18 e pessoas físicas, pessoas jurídicas, interessadas, licitantes ou contratadas; e
- b. a instrução processual, como envio de documentos e peticionamento eletrônico; e os atos previstos no item anterior.

02. Para acesso, pessoa física ou representante de pessoa jurídica deverá aceder ao [MPT DIGITAL – Protocolo Administrativo Eletrônico](#), na coluna direita, clicar em NÃO SOU CADASTRADO [☒Efetuar Pré-cadastro], preencher os campos do formulário, realizar o teste de ‘pessoa real’ e clicar em [☒Efetivar meu pré-cadastro].

03. Concluído o pré-cadastro, retornar à página inicial para validação, na coluna direita, pelas opções:

[☒ 1. VALIDAR com Certificado Digital], recomendado, ou;

[☒ 2. VALIDAR com envio de RG/CNH E/Carteira da OAB].

04. Em sequência, seguir as orientações de validação, conforme a opção escolhida.

05. Após a ativação, acessar o mesmo sítio eletrônico e alterar a senha gerada automaticamente.

06. Por fim, ao aceder ao [MPT DIGITAL – Protocolo Administrativo Eletrônico](#), o usuário validado, terá disponível campo [Número do Procedimento], formato 00.00.0000.0000000/0000-00, opção [Petitioner], para juntar documentos **diretamente no processo autuado para acompanhamento deste Pregão Eletrônico**, constante à Folha de Rosto deste Edital.

07. Para os atos previstos no item XX, a licitante, após etapas descritas acima, ao clicar na opção [Petitioner], na caixa que se abre, deverá optar pela opção Cadastramento de peticionamento normal. Nos menus *drop down*, selecionar ‘Parte interessada’ e ‘sim’ ou ‘não’ para conteúdo sigiloso; após, selecionar, no menu *checkbox*, ‘Anexar arquivo em PDF’ ou ‘Redigir no sistema’.

08. Após carregar ou redigir o documento, clique em []. Na tela seguinte, é possível incluir anexo ou anexos à petição, se necessário, ou, em sequência []. Na última tela, confirmar estar ciente quanto ao caráter sigiloso ou não do documento, confirmar CPF e senha e clicar em [☒Finalizar]

09. Maiores esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail prt18.da.licitacoes@mpt.mp.br

Goiânia, na data de assinatura do documento eletrônico.

Riccardo Raggi Benacci, Pregoeiro.